



**ACORDO ESPECÍFICO PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES E PROFESSORES, ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, "UNICAMP", REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REITOR, PROF. DR. JOSÉ TADEU JORGE, E OS MEMBROS DA EQUIPE REITORAL DA UNIVERSIDADE DO NOVO MÉXICO (REFERIDA COMO "UNM"), REPRESENTADA PELA SUA PRÓ-REITOR E VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, DR. CHAOUKI T. ABDALLAH, SOB AS OS SEGUINTE ANTECEDENTES E CLÁUSULAS:**

### **ANTECEDENTES**

- A. Considerando que de acordo com os termos do Acordo de Cooperação Cultural e Acadêmica entre a Universidade Estadual de Campinas e os Membros da Equipe Rectoral da Universidade do Novo México, ambas as partes desejam definir os fundamentos para o presente Acordo Específico para Intercâmbio de Alunos e Professores.
- B. Considerando que ambas as partes reconhecem a importância de desenvolver relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades acadêmicas para seus estudantes.

Portando, ambas as partes desejam executar este Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes e Professores, de acordo com os seguintes termos e condições:

### **CLÁUSULAS**

#### **Intercâmbio de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação**

- 1.1 A UNICAMP e a UNM farão o intercâmbio de no máximo cinco (5) estudantes de cada universidade por semestre. Os estudantes deverão matricular-se na Universidade hospedeira por um ou dois semestres acadêmicos.
- 1.2 Durante a realização do intercâmbio, ambas as instituições concordam em revisar anualmente o número de estudantes enviados e recebidos e irão tentar atingir um número compatível, sem ter que atingir um número igual em quaisquer dos anos. Os estudantes que participarem no Programa de Intercâmbio por um semestre contarão como a metade de um ano acadêmico em tempo integral (.5 FTE) no que se refere ao balanço do Intercâmbio.
- 1.3 Os estudantes que participarem no Intercâmbio continuarão como candidatos nos respectivos programas da universidade de origem e não serão candidatos para os programas da universidade hospedeira. O programa de estudo de cada estudante participante no programa de intercâmbio exigirá a aprovação da universidade do seu país de origem.
- 1.4 A Universidade Hospedeira fornecerá um histórico oficial dos cursos concluídos pelos estudantes participantes à Universidade do país de origem. Quaisquer créditos obtidos na instituição hospedeira podem ser transferidos à instituição do país de origem de acordo com os procedimentos determinados na instituição do país de origem.
- 1.5 Os estudantes que participarem do Intercâmbio pagarão mensalidades e taxas na Universidade do país de origem. A Universidade Hospedeira não cobrará mensalidade.





Quaisquer taxas de curso especial, recreação ou laboratório na Universidade Hospedeira deverá ser de responsabilidade dos estudantes participantes.

- 1.6 O Escritório de Educação Global (GEO), da Universidade do Novo México, está cobrando uma taxa única de \$120 USD a todos os estudantes internacionais durante seu primeiro semestre na UNM. Esta taxa única é cobrada na conta do estudante para reembolsar os serviços que oferece o GEO a cada aluno internacional durante sua estadia na UNM.
- 1.7 Os estudantes de Intercâmbio serão responsáveis por providenciar sua própria acomodação com assistência dos departamentos apropriados da Universidade Hospedeira. Todas as despesas de moradia, viagem e subsistência pessoal serão de responsabilidade dos estudantes participantes.
- 1.8 As Inscrições no Programa de Intercâmbio para o Semestre de Outono devem ser recebidas até 1º de abril do mesmo ano. Inscrições para o Programa no Semestre da Primavera devem ser recebidas até 1º de outubro do ano precedente.
- 1.9 A universidade do país de origem selecionará e indicará seus estudantes para participar do Programa de Intercâmbio. Contudo, a decisão final na admissão do candidato ficará, a critério exclusivo, a cargo da universidade hospedeira.
- 1.10 Cada solicitação para admissão no Intercâmbio deverá ser submetida por escrito ao departamento apropriado na universidade hospedeira e deverá incluir as seguintes informações de cada candidato:

Nome

Área Principal de interesse

Nível de Graduação ou Pós-Graduação

Cidadania/Cópia do Passaporte

Registro Acadêmico Atual (Histórico Escolar)

Listas dos cursos (disciplinas) que deseja estudar na universidade hospedeira

Estudantes que façam solicitação para ingresso no Programa de Intercâmbio na UNM deverão fornecer as seguintes informações adicionais:

Formulário de Inscrição do Programa de Intercâmbio de Estudantes

Internacionais da UNM

Cópia do Passaporte

Média no TOEFL ou certificado equivalente a Proficiência em inglês

Documentação que comprove recursos exigidos para atingir os critérios de despesas com estudos e moradia enquanto estiver nos Estados Unidos (atualmente US \$5200 por semestre)

Os estudantes que se inscrevam para a UNICAMP deverão fornecer as seguintes informações adicionais:

Formulário de Inscrição no Programa de Intercâmbio de Estudante (Se isso aplicar-se)

Cópia do Passaporte

Avaliação de Proficiência em Língua Portuguesa

Carta de Intenção escrita em português (porque o estudante deseja estudar na UNICAMP)

Duas cartas de recomendação fornecidas por professores





- 1.11 Estudantes de Pós-Graduação inscrevendo-se para a UNM devem comprovar proficiência em língua inglesa de 550 no teste escrito do TOEFL, 213 no teste computadorizado TOEFL, ou 79-80 no teste do TOEFL internet. Estudantes de graduação deve comprovar proficiência em língua inglesa de 520 no TOEFL, 190 no teste do TOEFL computadorizado, ou 68 no teste do TOEFL internet. As médias do TOEFL Institucional podem ser aceitas com medias de 550 para alunos de graduação e 570 para estudantes de pós-graduação. Os estudantes da UNM que se inscreverem para a UNICAMP devem atender ao critério da língua Portuguesa e submeter-se a uma avaliação de proficiência em Língua Portuguesa.
- 1.12 A instituição anfitriã fornecerá a cada aluno selecionado uma carta comprovando o aceite no programa de intercâmbio e admissão na universidade hospedeira.
- 1.13 Os estudantes participantes no Intercâmbio serão responsáveis pelos custos de seguro médico e de saúde. A universidade hospedeira informará aos estudantes ingressos sobre as exigências do seguro de saúde e sua disponibilidade com antecedência à da sua partida para a universidade hospedeira.
- 1.14 Os estudantes participantes no intercâmbio ficam condicionados aos regulamentos da imigração do país da universidade hospedeira. Ambas as partes concordam que as exigências administrativas e educacionais de ambas as universidades devem ser respeitadas e que todas as regras, regulamentos, e políticas aplicadas serão atendidas. Qualquer estudante que não siga estas regras deverá ser enquadrado às ações disciplinares de comportamento enquanto no Intercâmbio, em qualquer caso a universidade que enviou o estudante será informada.

### **Intercâmbio de Professores**

- 2.1 Membros do corpo docente de uma instituição podem ser convidados a se tornar professores visitantes na outra universidade. Professor visitante será envolvido em atividades de palestras, ensino, e/ou pesquisa de acordo com os interesses da instituição hospedeira. A duração normal de tais visitas não será maior que um (1) ano acadêmico.
- 2.2 Todas as despesas da visita de um professor serão de responsabilidade das pessoas envolvidas e da instituição de origem. Se possível, a universidade hospedeira assistirá em localizar moradia apropriada.
- 2.3 Ambas as instituições concordam em disponibilizar para os visitantes os mesmos recursos acadêmicos e serviços de apoio àqueles oferecidos pela suas contrapartes na instituição hospedeira.

### **Termos do Acordo**

- 3.1 O presente Acordo Específico entrará em vigor no momento da assinatura por ambas as partes e permanecerá em vigor até que seja rescindido, por escrito, como previsto no presente acordo.
- 3.2 Qualquer uma das partes pode rescindir o Acordo Específico, informando a outra instituição por escrito seis (6) meses de antecedência ao término do Acordo Específico. Neste caso, os estudantes que já tenham sido aceitos no Intercâmbio não serão prejudicados e terão permissão para concluir seus estudos e os termos e cláusulas deste Acordo Específico terão ainda validade de aplicação.





3.3 A administração deste Acordo Específico deverá ser de responsabilidade do Vice-Reitor Executivo de Relações Internacionais da Unicamp e do Diretor do Escritório de Educação Global na Universidade do Novo México.

Todos as notificações deverão se feitas por escrito e deverão ser dirigidos aos seguintes indivíduos:

**PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Universidade Estadual de Campinas  
Vice-Reitoria Executiva de Relações Internacionais – VRERI  
Rua da Reitoria, 121  
Cidade Universitária “Zeferino Vaz”  
Caixa postal 6194  
Barão Geraldo, Campinas – SP, Brasil  
13083-872  
Prof. Dr. Luís Cortez, Vice-Reitor Executivo de Relações Internacionais  
Tel. +55 19 3521-4702 ou 3521-4718 E-mail: [luis.cortez@reitoria.unicamp.br](mailto:luis.cortez@reitoria.unicamp.br)  
<http://www.internationaloffice.unicamp.br/>

**PARA OS MEMBROS DA EQUIPE REITORAL DA UNIVERSIDADE DO NOVO MÉXICO**

Director  
Global Education Office  
MSC06 3850  
1 University of New Mexico  
Albuquerque, NM 87131-0001  
Tel: 505-277-4032 Fax: 505-277-1867  
E-mail: [geo@unm.edu](mailto:geo@unm.edu)  
<http://geo.unm.edu/exchange.html>

As partes deverão assinar quatro (4) cópias deste Acordo Específico, duas (2) em inglês e duas (2) em português. Ambas as partes reterão uma cópia de cada versão. Qualquer conflito entre a versão em Inglês deste Acordo Específico e a versão em Português será resolvido em favor da versão em Inglês.

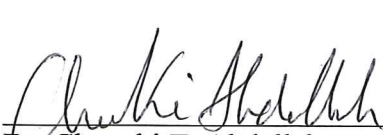
**PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. José Tadeu Jorge  
Reitor

Date: \_\_\_\_\_

14 JUL 2014

**PELOS MEMBROS DA EQUIPE RECTORAL DA UNIVERSIDADE DO NOVO MÉXICO:**

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Chaouki T. Abdallah  
Pró Reitor e Vice-Presidente Executivo  
de Assuntos Acadêmicos

Date: Dec 16/2014

